



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ  
GABINETE DO PREFEITO

Confere el Autógrafo  
Em, 13/07/2020

Erison dos Santos Ramos  
Diretor Legislativo - CMG  
Port. 003/2013

## LEI MUNICIPAL Nº 1. 243 DE 13 DE JULHO DE 2020

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPÁ, ESTADO DO PARÁ, SR. JOÃO DA CRUZ TEIXEIRA DE SOUZA**, no uso e gozo de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ**, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

### **DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao parágrafo 2º, do art. 165 da Constituição Federal, do art. 4º da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e, da Lei Orgânica do Município de Gurupá, às diretrizes gerais para a elaboração do Orçamento do Município de Gurupá, para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

- I – As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II – A estrutura e organização dos orçamentos;
- III – As diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do Município de Gurupá e suas alterações;
- IV – As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V – As disposições sobre alteração na legislação tributária do Município de Gurupá e,
- VI – As disposições finais.

### **CAPÍTULO I**

#### **DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º.** O Poder Público Municipal, terá como prioridades básicas a melhoria da qualidade de vida e a redução das desigualdades sociais através de políticas setoriais voltadas para o desenvolvimento do Município.

**Parágrafo único:** Serão realizadas ações integradas de Governo, definidas em diretrizes estratégicas voltadas para as áreas de menor índice de qualidade de vida.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ  
GABINETE DO PREFEITO

---

**Art. 3º.** As metas e prioridade da Administração Pública Municipal, para o exercício financeiro de 2021, são aquelas apresentadas no anexo de Metas e Prioridades que fazem parte do Plano Plurianual, relativo ao quadriênio 2018-2021.

**Parágrafo único:** Os orçamentos serão elaborados em consonância com o Anexo de Metas e Prioridades, as quais terão precedência na elaboração de recursos na lei orçamentária de 2021 e sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

## CAPÍTULO II

### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 4º.** A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, conforme Lei Orgânica do Município de Gurupá.

**Art. 5º.** Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgão e autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**Art. 6º.** A Proposta Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composta de:

I – Mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual constituída de:

- a) análise da situação econômico-financeira da Administração Pública Municipal;
- b) justificativa da receita e despesa, particularmente no que se refere às Despesas com Pessoal e às Despesas de Capital, incluídas nos Orçamentos do Município.

II - Projeto de Lei Orçamentária Anual, constituído de:

- a) texto do Projeto de Lei;
- b) anexo dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos, especificados no art. 4º desta Lei e;
- c) discriminação da legislação da receita.

**Art. 7º.** A Lei Orçamentária Anual incluirá, dentre outros, demonstrativos:

I – do conjunto das receitas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, classificadas por Categorias Econômicas, no seu menor nível, previstas no art. 11 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, identificando a fonte de recurso e o orçamento a que pertence;

II - do conjunto das despesas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, classificadas por Categorias Econômicas e Grupo de Natureza da Despesa, discriminada na forma definida nesta Lei;





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ  
GABINETE DO PREFEITO

---

III - do conjunto das Despesas por Poderes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, subdividindo-se cada Poder segundo as Unidades Orçamentárias que os compõem;

IV - do conjunto das Despesas por Função do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social;

**Art. 8º.** Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidades orçamentárias, detalhadas por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual por programas.

§ 2º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual 2018-2021;

II - projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

III - atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo; e

IV - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal ou da seguridade social.

§ 5º As unidades orçamentárias são o menor nível da classificação institucional e serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos estes como sendo os de maior nível da classificação institucional.

§ 6º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - Pessoal e Encargos Sociais – 1;





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ  
GABINETE DO PREFEITO

---

II - Juros e Encargos da Dívida – 2;

III - Outras Despesas Correntes – 3;

IV - Investimentos – 4;

V - Inversões Financeiras – 5; e

VI - Amortização da Dívida – 6.

§ 7º A Reserva de Contingência, prevista no art. 19 deste Projeto de Lei, será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 8º A especificação da modalidade de aplicação que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – aplicação direta – 90; ou

II – a definir, no caso da Reserva de Contingência – 99.

§ 9º As fontes de recursos identificam a origem da receita.

**Art. 9º.** A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

### CAPÍTULO III

## DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GURUPÁ E SUAS ALTERAÇÕES

### SEÇÃO I

#### DAS DIRETRIZES GERAIS

**Art. 10.** A elaboração da Proposta Orçamentária, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2021, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**Art. 11.** Na Proposta de Lei Orçamentária Anual, as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes no mês de agosto de 2021.

§ 1º Os valores expressos na forma deste artigo poderão ser corrigidos na Lei Orçamentária de 2021, segundo a variação de preço, observada no período compreendido entre os meses de agosto a dezembro de 2021.

§ 2º A aplicação da correção prevista no § 1º deste artigo será efetuada através de ato do Chefe do Poder Executivo, explicitando o índice oficial adotado.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ  
GABINETE DO PREFEITO

---

**Art. 12.** O Projeto de Lei Orçamentária Anual incluirá dispositivo autorizando o Poder Executivo a atualizar, periodicamente, durante a execução orçamentária, os saldos das dotações orçamentárias da Administração Direta e Indireta, mediante a utilização da inflação acumulada do período.

**Parágrafo único:** A atualização de que trata o caput deste artigo, fica condicionada à realização de excesso de arrecadação em volume suficiente para cobrir a elevação da disponibilidade orçamentária.

**Art. 13.** Constituem receitas do Município as arrecadadas pela Administração Direta e Indireta Municipal, provenientes:

- I - dos tributos de sua competência;
- II - de atividades econômicas executadas ou que possam vir a ser executadas;
- III - de transferências oriundas de outras esferas governamentais ou da esfera privada, por força de mandamento constitucional, de convênios ou de contratos;
- IV - de empréstimos e financiamentos com prazo superior a doze meses, autorizados por Lei específica, vinculada a obras e serviços públicos;
- V - dos rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras em Instituições de Créditos.

**Art. 14.** A estimativa das Receitas Próprias Municipais considerará:

- I - os fatores conjunturais e estruturais que possam vir a influenciar na arrecadação de cada fonte de receita;
- II - as políticas municipais implementadas na área fiscal e a modernização da administração fazendária;
- III - as alterações na legislação tributária para o exercício de 2021; e
- IV - o comportamento histórico das fontes de receitas e suas tendências.

**Art. 15.** A estimativa das Receitas Transferidas ao Município considerará:

- I - as parcelas de receitas pertencentes ao Município, estimadas pelas esferas Federal e Estadual e liberadas de acordo com o disposto no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, no que couber; e
- II - as parcelas de receitas de convênios ou contratos firmados com outras esferas governamentais ou com a esfera privada.

**Art. 16.** A estimativa das receitas decorrentes das Operações de Crédito será feita de acordo com o cronograma de desembolso dos contratos já firmados ou com autorizações concedidas, e desembolso assegurado para o exercício de 2021.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ  
GABINETE DO PREFEITO

---

**Parágrafo único:** A contratação de novos empréstimos estará condicionada à capacidade de endividamento do Município, obedecendo a critérios estabelecidos pelo Senado Federal e desde que se destinem, comprovadamente, à realização de obras essenciais ou à prestação de serviços fundamentais à população.

**Art. 17.** A despesa relacionada com os compromissos da Dívida Interna Municipal será assegurada no Projeto de Lei Orçamentária, à conta de Encargos Gerais do Município sob a Supervisão da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 18.** É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios e empréstimos internos.

**Art. 19.** Constará no Orçamento Fiscal, dotação global sob a denominação de "Reserva de Contingência", que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais e conforme estabelecido na alínea b, do inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Parágrafo único.** A Reserva de Contingência participará em até um por cento do total da receita corrente líquida.

**Art. 20.** O aporte de recursos do Tesouro Municipal para autarquias terá o objetivo exclusivo de complementar suas receitas próprias na cobertura de déficits operacionais, observada a natureza de cada ente.

**Parágrafo único:** Os recursos do Tesouro Municipal, aportados aos entes mencionados no caput deste artigo, não comporão o demonstrativo de receitas próprias daquelas entidades.

**Art. 21.** O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até a data de 10 de setembro, sua proposta orçamentária, através do Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD), para exame em conjunto e compatibilização com a receita prevista, para o exercício de 2021, conforme estabelecido na Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

### Subseção I

#### Das Disposições sobre Débitos Judiciais

**Art. 22.** Na proposta orçamentária serão incluídas as despesas com pagamento de precatórios judiciais, conforme estabelecido no § 1º, do art. 100 da Constituição Federal.

### Subseção II

#### Das Vedações

**Art. 23.** Na programação das despesas, será vedado:

- I - fixar despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos;





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ  
GABINETE DO PREFEITO

---

II - fixar despesas com Juros, Amortizações e Encargos da Dívida Fundada, que não considerar as operações já contratadas ou com autorizações concedidas e contratos assegurados até a data do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal de Gurupá;

III - a programação de novos projetos sem que tenham sido alocados recursos suficientes para as despesas com investimentos em andamento e para as despesas de conservação do patrimônio público, conforme disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

IV - a destinação de recursos para atender despesas com clubes, Associações ou quaisquer outras Entidades de Servidores, excetuadas escolas e creches;

V - pagamento, a qualquer título, a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacional ou internacionais; e

VI - pagamento de despesas com pessoal, a qualquer título, com recursos transferidos pelo Município a entidades privadas sem fins lucrativos, sob a forma de contribuições, subvenções e auxílios.

§ 1º Serão entendidos como projetos em andamento aqueles que tenham finalizado o processo licitatório.

§ 2º Serão consideradas despesas de conservação do patrimônio público aquelas destinadas a atender bens cujo estado indique possível ameaça à prestação de serviços.

### Subseção III

#### Das Transferências para o Setor Privado

**Art. 24.** As transferências a título de subvenções poderão ser realizadas mediante as condições dispostas na Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 1º No caso de destinação de subvenção social para entidades privadas as mesmas deverão ser sem fins lucrativos.

§ 2º Os repasses dos recursos de subvenções sociais serão efetivados através de convênios.

**Art. 25.** A destinação de recursos a título de "auxílios", previstos no § 6º, do art. 12, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, poderão ser realizadas somente para entidades privadas sem fins lucrativos.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ  
GABINETE DO PREFEITO

---

**Art. 26.** A destinação de recursos a título de “contribuições”, previstas nos §§ 2º e 6º, do art. 12, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, poderão ser realizadas no caso de entidades privadas somente para as sem fins lucrativos.

**Art. 27.** A Administração Pública Municipal poderá destinar recursos para, diretamente ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas, comprovadamente carentes, por meio de outros auxílios financeiros a pessoas físicas ou materiais de distribuição gratuita.

**Parágrafo único:** Para fins do disposto neste artigo, entende-se por:

I - auxílios financeiros a pessoas físicas: dotações destinadas a atender despesas de concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob diferentes modalidades, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens; e

II - material de distribuição gratuita: dotações destinadas a atender despesa com a aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como livros didáticos, gêneros alimentícios, materiais de construção e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto os destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

**Art. 28.** Poderá ser exigida contrapartida, a ser definida entre os interessados, para as transferências permitidas na forma dos artigos. 24, 25, 26 e 27.

**Parágrafo único:** O disposto neste artigo não se aplica às entidades de assistência social e saúde, registradas no Conselho Municipal da Assistência Social.

**Art. 29.** A execução das despesas de que tratam os artigos 24, 25, 26 e 27 desta Lei atenderá, ainda, ao disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

## SEÇÃO II

### DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

**Art. 30.** O Orçamento da Seguridade Social compreenderá todos os projetos, atividades e operações especiais das Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta Municipal, inclusive os Fundos Especiais instituídos, que desenvolvam ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

**Art. 31.** O orçamento do Município incluirá os recursos necessários ao atendimento da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ  
GABINETE DO PREFEITO

---

### SEÇÃO III

#### DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

**Art. 32.** São considerados investimentos as despesas com aquisição de direitos do ativo imobilizado, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, excetuadas as relativas à aquisição de bens para arrendamento mercantil.

**Art. 33.** Os investimentos à conta de recursos oriundos do Orçamento Fiscal mediante participação acionária serão programados de acordo com as dotações previstas no respectivo Orçamento.

### SEÇÃO IV

#### DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA E DA EXECUÇÃO PROVISÓRIA DA LEI ORÇAMENTÁRIA

**Art. 34.** A Lei Orçamentária de 2021 conterá dispositivo autorizando o Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais Suplementares, **até o limite de 40% (quarenta por cento)** do total das despesas fixadas, utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações, assim como o excesso de arrecadação do exercício, como também o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

**Art. 35.** Os créditos adicionais suplementares, com indicação de recursos referentes à unidade orçamentária do Poder Legislativo, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, poderão ser abertos no âmbito do Poder Legislativo por ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gurupá.

§ 1º O Poder Legislativo enviará cópia do Ato a que se refere o caput deste artigo, no prazo de três dias, ao Poder Executivo para que o mesmo proceda aos devidos registros.

§ 2º No mês de encerramento do exercício, o Ato a que se refere o caput deste artigo, deverá ser encaminhado ao Poder Executivo até o último dia do respectivo mês.

**Art. 36.** As codificações de modalidades de aplicação e das fontes de recursos aprovadas na Lei Orçamentária, e em seus créditos adicionais poderão ser modificados e ou desmembradas para atender às necessidades de execução e dar maior transparência à execução orçamentária-financeira, por meio de ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 37.** A inclusão de grupo de natureza de despesa em projeto, atividade e operação especial constante da Lei Orçamentária será efetivada por meio da abertura de crédito adicional suplementar, desde que decorra de:

I - incorreções no processo de orçamentação dos projetos, atividades e operações especiais; e





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ  
GABINETE DO PREFEITO

---

II – fatos que independam da ação volitiva do gestor.

**Art. 38.** O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em seus créditos adicionais, em decorrência de Lei que estabeleça a extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantidos a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no § 1º, do art. 8º, desta Lei, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, modalidades de aplicação e as fontes de recursos.

**Parágrafo único:** A transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver ajuste na classificação funcional.

**Art. 39.** Havendo alteração, por ato da esfera federal, nos códigos da classificação da receita e da despesa, fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar os códigos dos Orçamentos vigentes.

**Parágrafo único:** A compatibilização da codificação prevista neste artigo será efetuada através de ato do Poder Executivo.

**Art. 40.** O Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá ser aprovado até o término da corrente sessão legislativa.

**Art. 41.** Caso o Projeto de Lei Orçamentária Anual não seja devolvido para sanção até o início do exercício financeiro de 2021, a sua programação poderá ser executada para atender despesas inadiáveis em cada mês, até que a Lei Orçamentária passe a vigorar, sempre no limite de um doze avos do total de cada dotação atualizada, em consonância ao estatuído na Lei Orgânica do Município de Gurupá e substanciada pela Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, as dotações para atendimento de despesas com:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de benefícios previdenciários;

III - pagamento do serviço da dívida;

IV - precatórios;

V - obras em andamento;

VI - contratos de serviços;

VII - as operações oficiais de crédito; e

VIII - contrapartidas municipais.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ  
GABINETE DO PREFEITO

---

§ 2º As dotações referentes às despesas, mencionadas no § 1º deste artigo, poderão ser movimentadas até o montante necessário para suas coberturas.

## SEÇÃO V

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LIMITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

**Art. 42.** Os Poderes deverão elaborar e publicar por ato próprio até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, cronograma de desembolso mensal, por Órgão, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Parágrafo único:** A programação financeira definida no caput deste artigo será revista no final de cada quadrimestre, com vistas ao cumprimento das metas estabelecidas nesta Lei.

**Art. 43.** O desembolso dos recursos financeiros, para manutenção do Poder Legislativo Municipal, será feito até o dia 20 de cada mês, não poderá ultrapassar o percentual relativos ao somatório da receita tributária Municipal e das transferências previstas no § 5º, do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

**Parágrafo único:** De acordo com o inciso I do Artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009), o percentual destinado ao Poder Legislativo de Gurupá é de 7% (sete por cento).

**Art. 44.** Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, previstas na Lei Orçamentária de 2021 e em seus créditos adicionais, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de cada Poder, observando:

- I - o comportamento dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica; e
- II - a natureza da despesa, conforme definir ato do chefe do Poder Executivo.

§ 1º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo até o final de cada bimestre a necessidade da limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira.

§ 2º A limitação que trata o caput deste artigo será feita por ato próprio de cada Poder, nos trinta dias subsequentes.

**Art. 45.** No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

**Art. 46.** Não serão objetos de limitação:

- I - as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento da dívida;





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ  
GABINETE DO PREFEITO

---

II - despesas correntes obrigatórias de caráter continuado; e

III - contrapartidas municipais em convênios e operações de créditos firmados.

#### CAPÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO

#### COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 47.** No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal, ativo e inativo, do Município de Gurupá observarão o limite estabelecido no inciso III, do art. 19, no inciso III, do art. 20 e no Parágrafo único, do art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Art. 48.** O reajuste da remuneração de pessoal nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, será corrigido de acordo com a disponibilidade financeira do Tesouro Municipal, respeitado o limite estabelecido no inciso III, do art. 19 e no inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000, na forma do disposto no art. 169 da Constituição Federal.

**Art. 49.** O Poder Executivo fica autorizado, conforme disposto no art. 169 da Constituição Federal, a enviar à Câmara Municipal de Gurupá, **Projeto de Lei** que vise criar cargos, empregos e funções ou alterar a estrutura de carreiras, bem como admitir ou contratar pessoal.

§ 1º A criação de cargos, empregos e funções ou alteração da estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal fica condicionada aos limites estabelecidos no art. 47 desta Lei.

#### CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO

#### TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE GURUPÁ

**Art. 50.** O Poder Executivo enviará, caso necessário, à Câmara Municipal de Gurupá, no corrente exercício, **Projeto de Lei** que vise alterar a legislação tributária para 2021, objetivando modernizar a ação fazendária, aumentar a produtividade e melhorar a administração da Dívida Ativa.

**Art. 51.** A concessão ou ampliação de incentivos, de isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, somente será aprovada mediante a estimativa de renúncia de receita e consequente anulação de despesas de idêntico valor ou pelo aumento de receita decorrente do crescimento econômico, do combate à sonegação e a elisão fiscal, da elevação de alíquotas, da ampliação da base de cálculo e da majoração ou criação de tributo.

**Parágrafo único:** A estimativa de renúncia de receita será apresentada pelo iniciador da proposição legislativa.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ  
GABINETE DO PREFEITO

---

**CAPÍTULO VI**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 52.** As metas apresentadas no Anexo de Metas Fiscais, em anexo, são resultados presumidos a partir de parâmetros de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB), taxas de inflação e projeções de crescimento das receitas federais e estaduais.

**Parágrafo único:** Quando da elaboração do **Projeto de Lei** Orçamentária Anual para 2021, a estimativa de receita e a fixação de despesa poderão ser modificadas em vista dos parâmetros, utilizados na atual projeção, sofrerem alterações conjunturais, podendo as metas fiscais serem ajustadas, conforme justificativa.

**Art. 53.** Integra esta Lei, em atendimento ao disposto no § 3º, do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Anexo contendo a demonstração dos Riscos Fiscais.

**Art. 54.** A avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social será realizada através dos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual 2018-2021.


**Art. 55.** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo e do Tribunal de Contas dos Municípios.

**Art. 56.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeitura do Município de Gurupá, 13 de julho de 2020.

  
**JOÃO DA CRUZ TEIXEIRA DE SOUZA**  
Prefeito do Município de Gurupá

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE GURUPÁ – PA  
EM: 13 / 07 / 2020, ÀS 16 h 30

  
**IRAN CARLOS PINHEIRO DE LIMA**  
Chefe de Gabinete da Prefeitura  
Decreto nº 005/2018



1240.00.11.0000.000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.534.855,44	1.631.031,81	1.733.460,60
1300.00.00.0000.000	Receita Patrimonial	330.401,82	351.151,05	373.203,34
1300.00.00.0000.000	Valores Mobiliários	330.401,82	351.151,05	373.203,34
1300.00.00.0000.000	Juros e Correções Monetárias	330.401,82	351.151,05	373.203,34
1300.00.00.0000.000	Remuneração de Depósitos Bancários	330.401,82	351.151,05	373.203,34
1300.00.11.0000.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	330.401,82	351.151,05	373.203,34
1600.00.00.0000.000	Receita de Serviços	\$ 402.814,37	\$ 742.111,11	6.102.715,69
1600.00.00.0000.000	Outros Serviços	\$ 402.814,37	\$ 742.111,11	6.102.715,69
1600.00.00.0000.000	Cursos Serviços	\$ 402.814,37	\$ 742.111,11	6.102.715,69
1600.00.10.0000.000	Outros Serviços	\$ 402.814,37	\$ 742.111,11	6.102.715,69
1600.00.11.0000.000	Cursos Serviços - Principal	\$ 402.814,37	\$ 742.111,11	6.102.715,69
1600.00.11.0100.000	Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reserva e Distribuição de Água	\$ 314.592,14	\$ 648.348,62	6.003.064,81
1600.00.11.0200.000	Serviços de Reiligamento de Água	88.222,23	93.762,59	99.650,88
1700.00.00.0000.000	Transferências Correntes	133.671.871,83	141.003.771,89	149.858.808,52
1710.00.00.0000.000	Transferências da União e de suas Entidades	68.608.474,74	75.238.888,75	77.836.272,71
1718.00.00.0000.000	Transferências da União - Específica E/M	68.608.474,74	75.238.888,75	77.836.272,71
1718.01.00.0000.000	Participação na Receita da União	41.174.883,64	43.780.455,86	46.508.610,15
1718.01.20.0000.000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	41.167.305,62	43.752.612,83	46.500.276,70
1718.01.21.0000.000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	41.167.305,62	43.752.612,83	46.500.276,70
1718.01.50.0000.000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	7.377,72	7.841,04	8.333,45
1718.01.51.0000.000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	7.377,72	7.841,04	8.333,45
1718.02.00.0000.000	Transferência de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1.499.240,08	1.593.392,34	1.693.457,38
1718.02.50.0000.000	Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97 artigo 50	1.263.138,31	1.342.484,46	1.426.771,23
1718.02.51.0000.000	Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97 artigo 50 - Principal	1.263.138,31	1.342.484,46	1.426.771,23
1718.02.80.0000.000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	236.100,76	250.927,88	266.686,15
1718.02.81.0000.000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	236.100,76	250.927,88	266.686,15
1718.03.00.0000.000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo Bloco Custeio das Ações e Serviços Pú	16.291.004,95	17.314.080,08	18.401.404,29
1718.03.10.0000.000	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	16.291.004,95	17.314.080,08	18.401.404,29
1718.03.11.0000.000	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	16.291.004,95	17.314.080,08	18.401.404,29
1718.03.11.0100.000	Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	2.125.886,85	2.259.338,41	2.401.275,92
1718.03.11.0200.000	PAB Variável - Programa Saúde da Família	531.459,21	564.834,85	600.306,48
1718.03.11.0300.000	PAB Variável - Agentes Comunitários de Saúde	1.062.918,43	1.129.668,70	1.200.612,96
1718.03.11.0400.000	NASF - Núcleo de Atendimento Saúde da Família	106.291,84	112.968,97	120.061,30
1718.03.11.0500.000	Componente Básico de Assistência Farmacêutica	318.875,53	338.800,91	360.183,89
1718.03.11.0600.000	Vigilância e Promoção à Saúde	118.050,48	125.484,05	133.343,20
1718.03.11.2007.000	Mic-Demais Prog.Fin.por Transferência Fundo a Fundo	7.037.205,48	7.478.141,98	7.948.832,10
1718.03.11.2010.000	Ação de Méia e Alta Complexidade - Teso Financeiro	\$ 564.180,94	\$ 609.248,24	640.846,91
1718.03.11.4001.000	Vigilância Sanitária-Principal	68.028,78	72.298,88	76.839,23
1718.03.11.4010.000	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	1.200.000,00	1.275.860,00	1.355.452,61
1718.03.11.6020.000	Qualificação de Gestão do SUS - Principal	31.887,55	33.880,09	36.018,39
1718.05.00.0000.000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	\$ 545.381,27	\$ 883.841,84	6.263.762,55
1718.05.10.0000.000	Transferências do Salário-Educação	1.418.605,61	1.418.605,61	1.600.118,37
1718.05.20.0000.000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	120.108,78	127.652,88	135.669,26
1718.05.21.0000.000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	1.619.897,68	1.721.618,63	1.829.734,15
1718.05.31.0000.000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	1.919.630,88	2.040.183,49	2.168.307,01
1718.05.40.0000.000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	1.919.630,88	2.040.183,49	2.168.307,01
1718.05.41.0000.000	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	489.157,31	489.620,39	529.933,75



1718.05.91.0000.000	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FUNDE – Principal	498.620,39	529.933,75
1718.06.00.0000.000	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. N° 87/86	250.628,11	266.686,39
1718.06.10.0000.000	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. N° 87/86	336.100,97	266.686,39
1718.06.11.0000.000	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. N° 87/86 - Principal	350.928,11	266.686,39
1718.10.00.0000.000	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.982.548,11	3.368.919,97
1718.12.00.0000.000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.169.853,19	3.368.919,97
1718.12.10.0000.000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.169.853,19	3.368.919,97
1718.12.11.0000.000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	3.169.853,19	3.368.919,97
1718.12.11.0100.000	Proteção Social Básica - FNAS	338.000,91	360.183,89
1718.12.11.2500.000	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI - FNAS	318.875,63	360.183,89
1718.12.11.2600.000	Gestão do Bônus Família e Cadastro Único - Principal	225.933,94	240.122,59
1718.12.11.2800.000	Outras Transferências - FNAS	2.079.068,44	2.348.398,95
1718.99.00.0000.000	Outras Transferências da União	1.180.504,84	1.333.431,97
1718.99.10.0000.000	Outras Transferências da União - Principal	1.180.504,84	1.333.431,97
1718.99.11.0000.000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.182.254,57	13.760.390,60
1720.00.00.0000.000	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	12.182.254,57	13.760.390,60
1726.00.00.0000.000	Participação na Receita dos Estados	11.459.197,08	13.360.361,01
1726.01.00.0000.000	Cota-Parte do ICMS	11.459.197,08	12.943.665,47
1726.01.10.0000.000	Cota-Parte do ICMS - Principal	22.134,21	25.001,56
1726.01.20.0000.000	Cota-Parte do ICMS - Principal	22.134,21	25.001,56
1726.01.30.0000.000	Cota-Parte do ICMS - Principal	256.234,97	291.687,72
1726.01.31.0000.000	Cota-Parte do ICMS - Principal	256.234,97	291.687,72
1726.01.40.0000.000	Cota-Parte de Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	86.536,85	100.006,26
1726.01.41.0000.000	Cota-Parte de Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	86.536,85	100.006,26
1728.10.00.0000.000	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	354.151,46	400.029,59
1728.10.10.0000.000	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	354.151,46	400.029,59
1728.10.11.0000.000	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	354.151,46	400.029,59
1746.00.00.0000.000	Transferências de Outras Instituições Públicas	51.800.242,53	58.262.145,21
1746.00.00.0000.000	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	51.800.242,53	58.262.145,21
1748.01.00.0000.000	Transf. de Recursos do Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica e de Valorização dos Prof. da Educação	51.800.242,53	58.262.145,21
1748.01.10.0000.000	Transf. de Recursos do Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica e de Valorização dos Prof. da Educação	19.591.110,46	22.129.018,14
1748.01.11.0000.000	Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB	31.989.132,07	36.133.127,08
1748.01.20.0000.000	Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB - Principal	31.989.132,07	36.133.127,08
1920.00.00.0000.000	Outras Receitas Correntes	361.286,09	634.000,63







TOTAL GERAL DA RECEITA	182.736.000,00	172.955.820,80	183.817.446,35
------------------------	----------------	----------------	----------------





LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2021

ARF(LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	250.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de contingência	300.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas	150.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de contingência	150.000,00
Outros Passivos Contingentes			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>400.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>400.000,00</b>

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	2.000.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da anulação de despesas descrionárias	2.000.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções	700.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da anulação de despesas descrionárias	700.000,00
Outros Riscos Fiscais			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.700.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.700.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>3.100.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>3.100.000,00</b>

Fonte: SEFIN





ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS 2021

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (d)	%PIB (a/PIB) x 100	%RCL (a/RCL)X10 0	Valor Corrente (b)	Valor Constante (e)	%PIB (b / PIB) x 100	%RCL (b/RCL)X1 00	Valor Corrente (c)	Valor Constante (f)	%PIB (c/PIB) x 100	%RCL (c/RCL) X 100
Receita Total	162.736.000,00	157.232.850,24	83,28	115,22	172.955.820,80	161.459.877,52	73,98	115,22	183.817.446,35	168.810.433,29	-	115,22
Receitas Primárias (I)	162.405.588,18	156.913.621,43	83,12	114,98	172.604.669,75	161.132.066,61	73,88	114,98	183.444.243,01	168.473.789,47	-	114,98
Despesa Total	162.736.000,00	157.232.850,24	83,28	115,22	172.955.820,80	161.459.877,52	73,98	115,22	183.817.446,35	168.810.433,29	-	115,22
Despesas Primárias (II)	162.255.614,40	156.768.709,57	83,04	114,88	172.445.266,98	160.983.258,95	73,78	114,88	183.274.829,75	168.320.972,17	-	114,88
Resultado Primário (III)	149.983,78	144.911,87	0,08	0,11	159.402,77	148.807,66	0,07	0,11	169.413,26	152.817,30	-	0,11
Resultado Nominal	149.983,78	144.911,87	0,08	0,11	159.402,77	148.807,66	0,07	0,11	169.413,26	152.817,30	-	0,11
Dívida Pública Consolidada	740.532,79	715.490,62	0,38	0,52	787.038,25	734.725,78	0,34	0,52	836.464,25	754.523,05	-	0,52
Dívida Consolidada Líquida	-1.840.818,49	-1.778.568,59	-0,94	-1,30	-1.956.421,89	-1.826.363,40	-0,84	-1,30	-2.079.285,19	-1.875.595,52	-	-1,30
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%

FONTE: SEFIN

2021: R\$195.398.160,00

2022: R\$233.786.000,00

2023: -

\*PIB do Estado  
Pará/PAFESR

NOTA TÉCNICA: CONSIDERANDO COMO TAXA DE INFLAÇÃO PARA 2021, 2022 E 2023: 3,50%; 3,50% E 3,50%, RESPECTIVAMENTE. CONSIDERANDO A TAXA DE CRESCIMENTO NO PERCENTUAL DE 5,28% P/ 2021, 4,02% E 2023





AValiação DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2021

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, S2º, inciso I)

R\$ EM 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas		Metas Realizadas		Variação	
	Em 2019 (a)	% PIB	Em 2019 (b)	% PIB Realizada/ %PIB	Valor (c) = (b-a)	(c/a) x 100
		% RCL ES/RCL		% RCL		%
Receita Total (1) (2)	144.060.000,00	1,0067	0,00	0,0000	-144.060.000,00	-100,00
Receitas Primárias (I) (1) (2)	0,00	0,0000	0,00	0,0000	-	-
Despesa Total (3)	144.060.000,00	1,0067	0,00	0,0000	-144.060.000,00	-100,00
Despesas Primárias (II) (3)	0,00	0,0000	0,00	0,0000	-	-
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	1,0067	0,00	0,0000	-	-
Resultado Nominal	0,00	0,0000	0,00	0,0000	-	-
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,0000	0,00	0,0000	-	-
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,0000	0,00	0,0000	-	-

FONTE: SEFIN

NOTA EXPLICATIVA:

FAPESPA = Valor do PIB Estadual de 2019	R\$ 143.106.000,00
A LDO/2019 está sem os anexos no portal da prefeitura	
O Município ainda não elaborou o Balanço Geral de 2019	



ANEXO E METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

METAS ANUAIS + 2021

RMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

VALORES A PREÇOS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Receita Total	35.540.320,00	44.060.000,00	53.103.000,00	62.736.000,00	172.955.820,80	183.817.416,35
Receitas Primárias (I)	-	-	152.792.215,60	162.405.598,18	172.604.669,75	183.444.233,01
Despesa Total	35.540.320,00	44.060.000,00	53.103.000,00	62.736.000,00	172.955.820,80	183.817.416,35
Despesas Primárias (II)	-	-	152.651.000,00	162.255.614,60	172.445.266,98	183.274.629,75
Resultado Primário (III) = (I - II)	-	-	141.215,60	149.983,78	159.402,77	169.413,26
Resultado Nominal	-	-	102.345,21	149.983,78	159.402,77	169.413,26
Dívida Pública Consolidada	-	-	696.775,00	740.532,79	787.038,25	836.484,25
Dívida Consolidada Líquida	-	-	1.732.046,40	1.840.818,49	1.956.421,89	2.079.235,19

VALORES A PREÇOS CONSTANTES

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Receita Total	40.812.838,45	44.060.000,00	47.214.423,08	57.232.850,24	161.459.877,52	165.810.433,29
Receitas Primárias (I)	-	-	146.915.591,42	156.915.621,43	161.132.066,61	165.473.789,47
Despesa Total	40.812.838,45	44.060.000,00	47.214.423,08	57.232.850,24	161.459.877,52	165.810.433,29
Despesas Primárias (II)	-	-	146.779.807,69	156.788.709,57	160.983.258,95	165.320.572,17
Resultado Primário (III) = (I - II)	-	-	135.784,73	144.911,87	148.807,66	152.817,30
Resultado Nominal	-	-	98.408,86	144.911,87	148.807,66	152.817,30
Dívida Pública Consolidada	-	-	669.976,25	715.490,62	734.725,78	754.533,05
Dívida Consolidada Líquida	-	-	1.665.426,85	1.778.568,59	1.826.383,40	1.875.535,52

Fonte:SEFIN.

Nota Técnica:

(1) Nos valores da Receita foi deduzido o valor da contribuição ao FUNDEB.

(2) Tx.de inflação: 3,78%; 3,89%; 4,00%; 3,60% e 3,60%, para os anos acima considerados.

(3) Tx. cresc. econ.: 6,28% para os anos de 2018-2023.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2021

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

	2019	%	2018	%	2017	%
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>						
Patrimônio/Capital	0,00	0	-18.755.528,03	100	3.821.959,21	100
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultados Acumulados	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>100</b>	<b>-18.755.528,03</b>	<b>100</b>	<b>3.821.959,21</b>	<b>100</b>

R\$ 1,00

FONTE: SEFIN

NOTA EXPLICATIVA:

O Município ainda não elaborou o Balanço Geral de 2019





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

ANEXOS DE METAS FISCAIS  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2021

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2019	2018	2017
	(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-

DESPESAS EXECUTADAS	2019	2018	2017
	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-

SALDO FINANCEIRO	2019	2018	2017
	(g) = (Ia- IIId)+IIIh)	(h) = (Ib- IIe)+IIIi)	(i) = (Ic- IIIf)
VALOR (III)	0	0	0

FONTE: SEFIN

NOTA TÉCNICA: Sem movimento de alienação de ativos, para os anos acima identificados.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

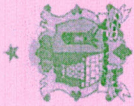
---

Demonstrativo 6

**Avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência dos servidores**

**Nota Técnica: O município pertence ao Regime Geral de Previdência Social - INSS**





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

ANEXO METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DE RECEITA  
2021

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art.4º, S2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/PROGRA MAS/BENEFICIÁR IO	RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
ISS/IPTU/TLPL	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO				
TOTAL						

FONTE: SEFIN

Nota Técnica: Não existe previsão de Renúncia de Receita para os anos acima.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

ANEXO DE METAS FISCAIS  
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
2021

AMF Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2021
Aumento Permanente da Receita	9.633.000,00
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	1.893.565,71
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	7.739.434,29
Redução Permanente de Despesa (II)	-
	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	7.739.434,29
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	7.739.434,29
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP's	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

Fonte: SEFIN





RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE  
2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R\$1,00	
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	141.242.864,66		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.371.799,67		
Contribuições	1.534.655,44		
Receita Patrimonial	330.401,82		
Aplicações Financeiras (II)	330.401,82		
Outras Receitas Patrimoniais	-		
Transferências Correntes	122.041.904,28		
Demais Receitas Correntes	5.964.103,45		
Outras Receitas Financeiras (III)	-		
Receitas Correntes Restantes	5.964.103,45		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	140.912.462,84		
RECEITAS DE CAPITAL (V)	21.493.135,34		
Operações de Crédito (VI)	-		
Amortização de Empréstimos (VII)	-		
Alienação de Bens	-		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-		
Outras Alienações de Bens	-		
Transferências de Capital	21.493.135,34		
Convênios	21.493.135,34		
Outras Transferências de Capital	-		
Outras Receitas de Capital	-		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-		
Outras Receitas de Capital Primárias	-		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	21.493.135,34		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	162.405.598,18		

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	2021				
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	103.714.558,47					
Pessoal e Encargos Sociais	54.639.039,54					
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	-					
Outras Despesas Correntes	49.075.518,93					
Transferências Constitucionais e Legais	-					
Demais Despesas Correntes	-					
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	103.714.558,47					
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	58.061.441,53					
Investimentos	57.581.055,93					
Inversões Financeiras	-					
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-					
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-					
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-					
Demais Inversões Financeiras	-					
Amortização da Dívida (XX)	480.385,60					
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	57.581.055,93					
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	960.000,00					
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	162.255.614,40					

RESULTADO PRIMÁRIO - ACIMA DA LINHA (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta Fixada do Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	149.983,78

JUROS NOMINAIS	2021 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	0

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	149.983,78

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	2020 (a)	2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	696.775,30	740.532,79
DEDUÇÕES (XXIX)	2.428.821,31	2.581.351,29
Disponibilidade de Caixa	2.428.821,31	2.581.351,29
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.369.731,33	3.581.350,45
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	940.910,02	999.999,17
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.732.046,00	-1.840.818,49
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	108.772,49	

AJUSTE METODOLÓGICO	2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-59.089,15
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	740.532,79
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Código	Receita	2021	2022	2023
1000.00.0000.000	Receitas Correntes	151.672.892,22	161.410.592,36	171.547.135,05
1100.00.0000.000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.371.769,87	12.085.946,89	12.844.946,27
1110.00.0000.000	Impostos	11.236.042,87	11.841.866,15	12.691.602,78
1113.00.0000.000	Impostos sobre a Produção e a Circulação	4.377.310,87	4.652.205,78	4.944.364,30
1113.01.11.0000.000	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal	1.071.887,88	1.188.213,15	1.210.755,74
1113.03.00.0000.000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.305.412,71	3.512.992,62	3.733.608,56
1113.03.10.0000.000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.305.412,71	3.512.992,62	3.733.608,56
1113.03.11.0000.000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.305.412,71	3.512.992,62	3.733.608,56
1118.00.0000.000	Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios	6.866.732,00	7.289.460,37	7.747.238,48
1118.01.00.0000.000	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	2.431.839,38	2.584.558,89	2.746.869,19
1118.01.10.0000.000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Tercestral Urbana	1.251.334,54	1.329.918,35	1.413.437,22
1118.01.11.0000.000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Tercestral Urbana - Principal	1.251.334,54	1.329.918,35	1.413.437,22
1118.01.40.0000.000	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.180.504,84	1.254.640,55	1.333.431,97
1118.01.41.0000.000	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.180.504,84	1.254.640,55	1.333.431,97
1118.02.00.0000.000	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	4.426.892,62	4.704.901,48	5.000.369,29
1118.02.30.0000.000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	4.426.892,62	4.704.901,48	5.000.369,29
1118.02.31.0000.000	Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - Principal	4.426.892,62	4.704.901,48	5.000.369,29
1120.00.00.0000.000	Taxas	135.757,00	144.282,54	153.343,49
1121.00.00.0000.000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	128.854,62	138.009,49	146.676,48
1121.01.00.0000.000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	62.634,47	67.823,91	72.339,25
1121.01.10.0000.000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	62.634,47	67.823,91	72.339,25
1121.01.11.0000.000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	62.634,47	67.823,91	72.339,25
1121.04.00.0000.000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	47.220,15	60.185,58	63.337,23
1121.04.10.0000.000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	47.220,15	60.185,58	63.337,23
1121.04.11.0000.000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	47.220,15	60.185,58	63.337,23
1122.00.00.0000.000	Taxas pela Prestação de Serviços	5.902,39	6.273,06	6.667,00
1122.01.00.0000.000	Taxas pela Prestação de Serviços	5.902,39	6.273,06	6.667,00
1122.01.10.0000.000	Taxas pela Prestação de Serviços	5.902,39	6.273,06	6.667,00
1122.01.11.0000.000	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	5.902,39	6.273,06	6.667,00
1200.00.00.0000.000	Contribuições	1.534.655,44	1.631.031,81	1.733.460,60
1240.00.00.0000.000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.534.655,44	1.631.031,81	1.733.460,60
1240.00.10.0000.000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.534.655,44	1.631.031,81	1.733.460,60





PPA 2018/2021

ESTADO DO PARÁ  
GURUPÁ

## Resumo das Ações por Órgão e Unidade Orçamentária

Funções / Subfunções/Ação	Natureza da Ação			
	2018	2019	2020	2021
<b>Órgão: 10 - PREFEITURA DE GURUPÁ</b>				
<b>Unid.: 01 - GABINETE DO PREFEITO</b>				
04 122 0052 Manutenção do Governo Itinerante	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
04 122 0052 Manutenção dos Demais Conselhos Municipais	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
04 122 0052 Manutenção do Gabinete do Prefeito	2.000.000,00	2.126.000,00	2.260.000,00	2.402.000,00
04 122 0052 Manutenção da Representação da PMG em Belém	130.000,00	138.000,00	147.000,00	156.000,00
04 122 0052 Realização de Concurso Público	200.000,00	213.000,00	226.000,00	240.000,00
04 122 0052 Aquisição de Imóveis	85.000,00	90.000,00	96.000,00	102.000,00
04 122 0422 Celebração de Convênios com Entidades Educacionais	40.000,00	43.000,00	46.000,00	49.000,00
04 131 0052 Encargos com Publicidade da Administração	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
06 181 0052 Apoio a Segurança Pública	100.000,00	106.000,00	113.000,00	120.000,00
06 182 0052 Defesa Civil	60.000,00	64.000,00	68.000,00	72.000,00
20 606 0641 Celebração de Convênio com STTR	60.000,00	64.000,00	68.000,00	72.000,00
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>2.735.000,00</b>	<b>2.907.000,00</b>	<b>3.090.000,00</b>	<b>3.282.000,00</b>
<b>Unid.: 02 - GABINETE DO VICE-PREFEITO</b>				
04 122 0052 Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito	140.000,00	149.000,00	158.000,00	168.000,00
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>140.000,00</b>	<b>149.000,00</b>	<b>158.000,00</b>	<b>168.000,00</b>
<b>Unid.: 03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				
04 122 0052 Manutenção da Procuradoria Geral do Município	150.000,00	159.000,00	169.000,00	180.000,00
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>150.000,00</b>	<b>159.000,00</b>	<b>169.000,00</b>	<b>180.000,00</b>
<b>Unid.: 04 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				
04 122 0052 Manutenção da Controladoria Geral do Município	150.000,00	159.000,00	169.000,00	180.000,00
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>150.000,00</b>	<b>159.000,00</b>	<b>169.000,00</b>	<b>180.000,00</b>
<b>Unid.: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO</b>				
04 122 0052 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento	250.000,00	266.000,00	283.000,00	301.000,00
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>250.000,00</b>	<b>266.000,00</b>	<b>283.000,00</b>	<b>301.000,00</b>
<b>Unid.: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>				
04 122 0052 Modernização do Setor de Tributos	150.000,00	159.000,00	169.000,00	180.000,00
04 122 0052 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	1.350.000,00	1.435.000,00	1.525.000,00	1.621.000,00
04 123 0052 Contribuição ao PASEP	300.000,00	319.000,00	339.000,00	360.000,00
28 841 0000 Amortização da Dívida Contratada	400.000,00	425.000,00	452.000,00	480.000,00
99 999 9999 Reserva de Contingência	800.000,00	850.000,00	903.000,00	960.000,00
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>3.000.000,00</b>	<b>3.188.000,00</b>	<b>3.388.000,00</b>	<b>3.601.000,00</b>
<b>Unid.: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				
04 122 0052 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	1.200.000,00	1.275.000,00	1.355.000,00	1.440.000,00
04 128 0058 Capacitação de Recursos Humanos - Administração Geral	300.000,00	319.000,00	339.000,00	360.000,00
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>1.594.000,00</b>	<b>1.694.000,00</b>	<b>1.800.000,00</b>





PPA 2018/2021

ESTADO DO PARÁ  
GURUPÁ

## Resumo das Ações por Órgão e Unidade Orçamentária

Funções / Subfunções/Ação		2018	2019	2020	2021
<b>Órgão: 10 - PREFEITURA DE GURUPÁ</b>					
<b>Unid.: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>					
04	122 0052	Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura	2.400.000,00	2.551.000,00	2.882.000,00
04	122 0052	Const. e Ampliação e Reforma de Prédios Públicos	600.000,00	637.000,00	720.000,00
04	122 0052	Manutenção do Setor de Transporte	90.000,00	96.000,00	108.000,00
04	122 1202	Aquisição de Veículo - Infraestrutura	600.000,00	638.000,00	721.000,00
04	784 1205	Construção de Trapiche na Zona Rural	700.000,00	744.000,00	841.000,00
15	451 0503	Manutenção de Ruas e Calçadas	300.000,00	319.000,00	360.000,00
15	451 0503	Construção, Ampliação e Reforma de Gemitérios	50.000,00	53.000,00	60.000,00
15	451 0503	Construção, Ampliação e Reforma de Praças e Jardins	1.000.000,00	1.063.000,00	1.201.000,00
15	451 0503	Obras de Infraestrutura Urbana	1.200.000,00	1.276.000,00	1.441.000,00
15	451 0503	Pavimentação de Ruas e Avenidas	2.000.000,00	2.126.000,00	2.402.000,00
15	452 0503	Construção de Orla da Cidade	2.000.000,00	2.126.000,00	2.402.000,00
15	452 0503	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	1.000.000,00	1.063.000,00	1.201.000,00
15	781 0715	Manutenção do Aeroporto Municipal	50.000,00	53.000,00	60.000,00
16	482 0505	Construção de Moradias Populares	2.000.000,00	2.126.000,00	2.403.000,00
16	482 0505	Apoio ao Programa Minha Casa Minha Vida	500.000,00	531.000,00	599.000,00
17	511 0601	Sistema de Abastecimento de Água na Zona Rural	200.000,00	212.000,00	240.000,00
17	512 0611	Melhoria Sanitária Domiciliar - MDS	500.000,00	531.000,00	600.000,00
17	512 0611	Manutenção do Canal Para Drenagem de Águas Pluviais	500.000,00	531.000,00	600.000,00
17	512 0612	Perfuração de Poço Artesiano	100.000,00	106.000,00	120.000,00
25	751 0506	Sistema de Abastecimento de Água Urbano	5.300.000,00	5.634.000,00	6.364.000,00
26	451 0503	Construção e Ampliação de Pontes	300.000,00	319.000,00	360.000,00
26	782 0503	Manutenção e Conservação de Pontes	60.000,00	64.000,00	73.000,00
26	782 0710	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	150.000,00	159.000,00	180.000,00
26	782 0710	Construção e Ampliação de Estradas Vicinais	200.000,00	213.000,00	240.000,00
26	782 0716	Sinalização de Vias Públicas	2.000.000,00	2.125.000,00	2.400.000,00
26	784 1205	Ampliação e Reforma de Trapiches Municipais	150.000,00	159.000,00	180.000,00
26	785 0503	Aquisição de Máquinas Pesadas	300.000,00	319.000,00	360.000,00
<b>Soma da Unidade:</b>			<b>26.250.000,00</b>	<b>27.900.000,00</b>	<b>31.520.000,00</b>



## Resumo das Ações por Órgão e Unidade Orçamentária

Funções / Subfunções/Ação	2018		2019		2020	
	Natureza da Ação		Natureza da Ação		Natureza da Ação	
<b>Órgão: 10 - PREFEITURA DE GURUPÁ</b>						
<b>Unid.: 09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO</b>						
04 122 0052 Manutenção de Máquinas e Equipamentos	Atividade	60.000,00	64.000,00	68.000,00	72.000,00	
04 122 0052 Apoio as Associações Cooperativas e Outras Entidades	Atividade	100.000,00	106.000,00	113.000,00	120.000,00	
04 122 0052 Manutenção do Serviço de Inspeção Municipal - SMI	Atividade	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	
04 122 0052 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	Atividade	580.000,00	616.000,00	655.000,00	696.000,00	
18 541 0610 Apoio ao Manejo Múltiplo da Floresta	Atividade	40.000,00	43.000,00	46.000,00	49.000,00	
20 605 0641 Manutenção de Mercados e Feiras	Atividade	50.000,00	53.000,00	56.000,00	60.000,00	
20 605 0645 Apoio a Horticultura e Fruticultura	Atividade	40.000,00	43.000,00	46.000,00	49.000,00	
20 605 0645 Construção, Ampliação e Reforma de Casas de Farinha	Projeto	40.000,00	43.000,00	46.000,00	49.000,00	
20 606 0018 Apoio a Assistência Técnica e Extensão Rural	Atividade	30.000,00	32.000,00	34.000,00	36.000,00	
20 606 0645 Apoio a Comercialização	Atividade	50.000,00	53.000,00	56.000,00	60.000,00	
20 608 0018 Apoio a Apicultura, Sinoicultura e Avicultura	Atividade	180.000,00	191.000,00	203.000,00	216.000,00	
20 608 0641 Apoio a Bovinocultura e Bubalinocultura	Atividade	50.000,00	53.000,00	56.000,00	60.000,00	
20 608 0641 Apoio a Feiras e Eventos que Evidencie a Produção Local	Atividade	50.000,00	53.000,00	56.000,00	60.000,00	
20 608 0641 Aquisição de Kits de Farinha	Projeto	50.000,00	53.000,00	56.000,00	60.000,00	
20 608 0641 Implantação e Manutenção da Piscicultura	Atividade	350.000,00	372.000,00	395.000,00	420.000,00	
20 608 0645 Aquisição de Sementes, Adubos e Fertilizantes	Atividade	50.000,00	53.000,00	56.000,00	60.000,00	
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>1.740.000,00</b>	<b>1.849.000,00</b>	<b>1.964.000,00</b>	<b>2.090.000,00</b>	
<b>Unid.: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE</b>						
04 122 0052 Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	Atividade	600.000,00	638.000,00	678.000,00	721.000,00	
18 122 0058 Capacitação de Agentes de Fiscalização	Atividade	50.000,00	53.000,00	56.000,00	60.000,00	
18 541 0025 Política de Conservação de Recursos Naturais	Atividade	200.000,00	213.000,00	226.000,00	240.000,00	
18 541 0025 Recuperação de Rios e Igarapés	Atividade	60.000,00	64.000,00	68.000,00	72.000,00	
18 541 0025 Implantação do Programa Água Viva	Atividade	25.000,00	27.000,00	29.000,00	31.000,00	
18 541 0025 Implantação do Programa Município Verde	Atividade	50.000,00	53.000,00	56.000,00	60.000,00	
18 541 0025 Combate as Queimadas	Atividade	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
18 541 0025 Apoio a Regularização Fundiária	Atividade	100.000,00	106.000,00	113.000,00	120.000,00	
18 541 0025 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente	Atividade	100.000,00	106.000,00	113.000,00	120.000,00	
18 541 0610 Apoio ao Programa Educação Ambiental	Atividade	50.000,00	53.000,00	56.000,00	60.000,00	
18 541 0641 Apoio ao Licenciamento Econômico	Atividade	50.000,00	53.000,00	56.000,00	60.000,00	
18 542 0610 Implantação do Programa de Energia Solar Residencial	Projeto	200.000,00	213.000,00	226.000,00	240.000,00	
18 542 0641 Reciclagem de Lixo e Reaproveitamento de Resíduo	Atividade	500.000,00	531.000,00	564.000,00	599.000,00	
18 543 0025 Recuperação de Áreas Degradadas	Atividade	300.000,00	319.000,00	339.000,00	360.000,00	
23 695 0705 Apoio ao Turismo Religioso	Atividade	30.000,00	32.000,00	34.000,00	36.000,00	
23 695 0705 Manutenção das Atividades Turísticas	Atividade	150.000,00	159.000,00	169.000,00	180.000,00	
23 695 0705 Apoio ao Turismo Ecológico	Atividade	30.000,00	32.000,00	34.000,00	36.000,00	
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>2.500.000,00</b>	<b>2.657.000,00</b>	<b>2.822.000,00</b>	<b>3.000.000,00</b>	





PPA 2018/2021

ESTADO DO PARÁ  
GURUPÁ

## Resumo das Ações por Órgão e Unidade Orçamentária

Funções / Subfunções/Ação		2018	2019	2020	2021
<b>Órgão: 10 - PREFEITURA DE GURUPÁ</b>					
<b>Unid.: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER</b>					
13	122 0052	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer	300.000,00	319.000,00	339.000,00
13	392 0471	Apoio a Eventos Artísticos, Culturais e Religiosos	500.000,00	532.000,00	565.000,00
13	392 0471	Apoio aos Cursos, Oficinas, Feições e Teatros	300.000,00	319.000,00	339.000,00
13	813 0471	Apoio aos Festejos de Carnaval e as Festas Juninas	300.000,00	318.000,00	360.000,00
13	813 0720	Reforma da Casa de Cultura do Município	600.000,00	638.000,00	678.000,00
27	811 0720	Construção de Arenas no Município	400.000,00	426.000,00	452.000,00
27	812 0720	Manutenção do Campeonato de Futsal do Município	50.000,00	53.000,00	56.000,00
27	812 0720	Reforma e Manutenção do Ginásio Municipal	50.000,00	53.000,00	56.000,00
27	812 0720	Constituição de Campos de Futebol no Município	100.000,00	106.000,00	113.000,00
27	812 0720	Apoio ao Campeonato de Voleibol e Basquete	40.000,00	43.000,00	46.000,00
27	812 0720	Conclusão e Manutenção do Estádio de Futebol	50.000,00	53.000,00	56.000,00
27	812 0720	Apoio ao Campeonato de Futebol do Município e Intermunicipal	100.000,00	106.000,00	113.000,00
27	812 0720	Apoio a Atividades Esportivas e Comemorativas do Município	40.000,00	43.000,00	46.000,00
27	812 0720	Cursos Profissionalizante Para Árbitros e Técnicos	20.000,00	21.000,00	22.000,00
28	812 0720	Reforma e Manutenção de Quadras Poliesportivas	50.000,00	53.000,00	56.000,00
<b>Soma da Unidade:</b>			<b>2.900.000,00</b>	<b>3.083.000,00</b>	<b>3.275.000,00</b>
<b>Unid.: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>					
19	122 0052	Manutenção da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia	200.000,00	213.000,00	226.000,00
<b>Soma da Unidade:</b>			<b>200.000,00</b>	<b>213.000,00</b>	<b>226.000,00</b>
<b>Unid.: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL</b>					
16	122 0052	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	200.000,00	213.000,00	226.000,00
<b>Soma da Unidade:</b>			<b>200.000,00</b>	<b>213.000,00</b>	<b>226.000,00</b>
<b>Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPÁ</b>					
<b>Soma do Órgão:</b>			<b>41.715.000,00</b>	<b>44.337.000,00</b>	<b>47.119.000,00</b>
<b>Soma do Órgão:</b>			<b>41.715.000,00</b>	<b>44.337.000,00</b>	<b>47.119.000,00</b>

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPÁ





PPA 2018/2021

ESTADO DO PARÁ  
GURUPÁ

## Resumo das Ações por Órgão e Unidade Orçamentária

Funções / Subfunções/Ação	Natureza da Ação	2018		2019		2020		2021	
		Atividade	Projeto	Atividade	Projeto	Atividade	Projeto	Atividade	Projeto
<b>Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPÁ</b>									
<b>Unid.: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>									
12 306 0251	Manutenção do PNAE/Mais Educação	50.000,00		53.000,00		56.000,00		60.000,00	
12 306 0251	Manutenção do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	800.000,00		850.000,00		903.000,00		960.000,00	
12 306 0251	Manutenção do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Culinária	200.000,00		213.000,00		226.000,00		240.000,00	
12 306 0251	Manutenção do PNAE/EJA - Educação de Jovens e Adultos	95.000,00		101.000,00		107.000,00		114.000,00	
12 306 0251	Manutenção do PNAE/Ensino Médio	85.000,00		90.000,00		96.000,00		102.000,00	
12 361 0403	Construção de Quadras de Esporte nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental	100.000,00		107.000,00		114.000,00		121.000,00	
12 361 0403	Manutenção do PROJovem - CAMPO SABERES DA TERRA	800.000,00		850.000,00		903.000,00		960.000,00	
12 361 0403	Manutenção de Outros Programas da Educação	550.000,00		585.000,00		622.000,00		661.000,00	
12 361 0403	Manutenção do PDDE - Programa Dinheiro na Escola	100.000,00		106.000,00		113.000,00		120.000,00	
12 361 0403	Construção de 3 Escolas com 12 Salas de Aulas	3.400.000,00		3.614.000,00		3.841.000,00		4.082.000,00	
12 361 0403	Manutenção do QSE - Quota Parte Salário Educação	800.000,00		850.000,00		903.000,00		960.000,00	
12 361 0403	Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado	35.000,00		37.000,00		39.000,00		41.000,00	
12 361 0407	Manutenção do PNATE - Programa Nacional de Transporte Escolar/Ensino	1.440.000,00		1.531.000,00		1.627.000,00		1.729.000,00	
12 362 0407	Manutenção do PNATE - Programa Nacional de Transporte Escolar/Ensino	8.000,00		9.000,00		10.000,00		11.000,00	
12 365 0401	Manutenção do PNAE	120.000,00		128.000,00		136.000,00		145.000,00	
12 365 0401	Construção de 3 Creches Municipais	3.600.000,00		3.826.000,00		4.067.000,00		4.323.000,00	
12 365 0407	Manutenção do PNATE - Programa Nacional de Transporte Escolar/Ensino	150.000,00		159.000,00		169.000,00		180.000,00	
12 365 0407	Manutenção do PNATE/EJA - Educação de Jovens e Adultos	8.000,00		9.000,00		10.000,00		11.000,00	
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>12.341.000,00</b>		<b>13.118.000,00</b>		<b>13.942.000,00</b>		<b>14.820.000,00</b>	
<b>Soma do Órgão:</b>		<b>12.341.000,00</b>		<b>13.118.000,00</b>		<b>13.942.000,00</b>		<b>14.820.000,00</b>	
<b>Órgão: 12 - GURUPÁ - FUNDEB</b>									
<b>Unid.: 15 - FUNDEB</b>									
12 123 0052	Contribuição ao PASEP-FUNDEB	300.000,00		319.000,00		339.000,00		360.000,00	
12 128 0058	Capacitação dos Profissionais da Educação - FUNDEB	65.000,00		69.000,00		73.000,00		78.000,00	
12 361 0403	Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	800.000,00		850.000,00		903.000,00		960.000,00	
12 361 0403	Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental	22.000.000,00		23.384.000,00		24.855.000,00		26.418.000,00	
12 361 0403	Construção de Unidades Escolares de Ensino Básico	1.695.000,00		1.802.000,00		1.915.000,00		2.035.000,00	
12 361 0403	Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental	1.500.000,00		1.160.000,00		1.186.000,00		1.260.000,00	
12 361 0403	Manutenção de Unidades Escolares - Fundeb	1.250.000,00		1.169.000,00		1.243.000,00		1.321.000,00	
12 361 0405	Manutenção do PEJA - 60%	106.000,00		1.329.000,00		1.413.000,00		1.502.000,00	
12 361 0405	Manutenção do PEJA - 40%	1.155.000,00		1.13.000,00		120.000,00		128.000,00	
12 361 0407	Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB	725.000,00		1.228.000,00		1.305.000,00		1.387.000,00	
12 365 0401	Manutenção do FUNDEB 60% - Educ. Infantil	565.000,00		771.000,00		819.000,00		871.000,00	
12 365 0401	Manutenção do FUNDEB 40% - Educação Infantil	100.000,00		601.000,00		639.000,00		679.000,00	
12 365 0401	Adequação das EMEI no Meio Rural	50.000,00		106.000,00		113.000,00		120.000,00	
12 367 0416	Acesso a Educação de Ensino Especial	50.000,00		53.000,00		56.000,00		60.000,00	
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>40.411.000,00</b>		<b>42.954.000,00</b>		<b>45.655.000,00</b>		<b>48.527.000,00</b>	
<b>Soma do Órgão:</b>		<b>40.411.000,00</b>		<b>42.954.000,00</b>		<b>45.655.000,00</b>		<b>48.527.000,00</b>	

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPÁ





PPA 2018/2021

ESTADO DO PARÁ  
GURUPÁ

Resumo das Ações por Órgão e Unidade Orçamentária

Funções / Subfunções/Ação	2018	2019	2020	2021
<b>Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPÁ</b>				
<b>Unid.: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
12 122 0052 Manutenção da Biblioteca Municipal	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
12 122 0052 Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação, Conselhos Escolares	30.000,00	32.000,00	34.000,00	36.000,00
12 122 0052 Ampliação do Prédio da Secretaria Municipal de Educação	280.000,00	213.000,00	226.000,00	240.000,00
12 122 0052 Manutenção do Conselho de Alimentação Escolar	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
12 122 0052 Ampliação da Biblioteca Municipal	200.000,00	213.000,00	226.000,00	240.000,00
12 122 0052 Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral - FME	50.000,00	53.000,00	56.000,00	60.000,00
12 122 0052 Palestras Sobre Segurança Pública nas Escolas	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
12 122 0052 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	940.000,00	999.000,00	1.062.000,00	1.129.000,00
12 122 0403 Manutenção da Conferência Municipal de Educação	50.000,00	53.000,00	56.000,00	60.000,00
12 128 0058 Capacitação de Recursos Humanos - SEMED	200.000,00	213.000,00	226.000,00	240.000,00
12 131 0052 Encargos com Publicidade na SEMED	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
12 361 0403 Manutenção do Programa Saúde na Escola	50.000,00	53.000,00	56.000,00	60.000,00
12 361 0403 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares - SEMED	1.500.000,00	1.594.000,00	1.694.000,00	1.801.000,00
12 361 0403 Manutenção de Unidades Escolares - SEMED	500.000,00	531.000,00	564.000,00	599.000,00
12 361 0403 Apoio ao Programa Mais Educação	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
12 361 0403 Programa Minha Biblioteca	50.000,00	53.000,00	56.000,00	60.000,00
12 361 0403 Manutenção da Jornada Pedagógica	50.000,00	53.000,00	56.000,00	60.000,00
12 361 0407 Manutenção ao Transporte Escolar - SEMED	160.000,00	170.000,00	181.000,00	192.000,00
12 361 1202 Aquisição de Veículos - SEMED	300.000,00	319.000,00	339.000,00	360.000,00
12 363 0420 Implantação do Ensino Profissional no Município	100.000,00	106.000,00	113.000,00	120.000,00
12 364 0430 Apoio ao Ensino Superior	100.000,00	106.000,00	113.000,00	120.000,00
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>4.580.000,00</b>	<b>4.866.000,00</b>	<b>5.168.000,00</b>	<b>5.492.000,00</b>
<b>Soma do Órgão:</b>	<b>4.580.000,00</b>	<b>4.866.000,00</b>	<b>5.168.000,00</b>	<b>5.492.000,00</b>

Órgão: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPÁ



## Resumo das Ações por Órgão e Unidade Orçamentária

Funções / Subfunções/Ação		2018		2019		2020		2021	
Natureza da Ação		2018		2019		2020		2021	
<b>Órgão: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPÁ</b>									
<b>Unid.: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									
10	122 1202	Manutenção de Veículos	80.000,00	85.000,00	90.000,00	96.000,00			
10	244 0125	Construção da Academia de Saúde	300.000,00	319.000,00	339.000,00	361.000,00			
10	301 0260	Rastreamento do Câncer Cervico Uterino - PCCU	30.000,00	32.000,00	34.000,00	36.000,00			
10	301 0200	Manutenção do Programa de Saúde Bucal	180.000,00	191.000,00	203.000,00	216.000,00			
10	301 0200	Manutenção do Programa PAB-FIXO	760.000,00	744.000,00	791.000,00	841.000,00			
10	301 0200	Manutenção de Outros Programas de Saúde da Família	240.000,00	255.000,00	271.000,00	288.000,00			
10	301 0200	Manutenção de Outros Programas de Saúde do Estado	300.000,00	319.000,00	339.000,00	360.000,00			
10	301 0200	Manutenção de Outros Programas do SUS.	100.000,00	106.000,00	113.000,00	120.000,00			
10	301 0200	Aquisição de UBS Fluvial	1.100.000,00	1.169.000,00	1.243.000,00	1.321.000,00			
10	301 0200	Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade-PMQAQ	150.000,00	159.000,00	169.000,00	180.000,00			
10	301 0200	Construção de Postos de Saúde na Zona Rural	700.000,00	744.000,00	791.000,00	841.000,00			
10	301 0200	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	2.500.000,00	2.657.000,00	2.824.000,00	3.002.000,00			
10	301 0202	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	1.500.000,00	1.594.000,00	1.694.000,00	1.801.000,00			
10	301 0230	Manutenção do Programa Farmácia Básica	400.000,00	425.000,00	452.000,00	480.000,00			
10	302 0211	Manutenção da Central de Regulação de Acesso	180.000,00	191.000,00	203.000,00	216.000,00			
10	302 0211	Manutenção do Hospital Municipal	2.450.000,00	2.604.000,00	2.768.000,00	2.942.000,00			
10	302 0211	Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3.500.000,00	3.720.000,00	3.954.000,00	4.203.000,00			
10	304 0246	Manutenção do Programa de Tratamento de Saúde Fora do Domicílio	2.100.000,00	2.232.000,00	2.372.000,00	2.521.000,00			
10	304 0246	Manutenção do Piso Fixo de Vigilância Sanitária	300.000,00	319.000,00	339.000,00	360.000,00			
10	305 0220	Manutenção do Piso Fixo de Vigilância em Saúde	500.000,00	531.000,00	564.000,00	599.000,00			
10	305 0245	Manutenção do Prog. de Assist. aos Agentes de Combate as Endemias-AC	350.000,00	372.000,00	395.000,00	420.000,00			
10	306 0200	Manutenção do Programa de Combate as Carências Nutricionais	50.000,00	53.000,00	56.000,00	60.000,00			
		<b>Soma da Unidade:</b>	<b>17.770.000,00</b>	<b>18.821.000,00</b>	<b>20.004.000,00</b>	<b>21.264.000,00</b>			
<b>Unid.: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>									
10	122 0052	Manutenção da Casa de Passagem	300.000,00	319.000,00	339.000,00	360.000,00			
10	122 0052	Manutenção do Carilac SUS	50.000,00	53.000,00	56.000,00	60.000,00			
10	122 0052	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	3.600.000,00	3.826.000,00	4.067.000,00	4.323.000,00			
10	122 0052	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	70.000,00	74.000,00	79.000,00	84.000,00			
10	122 0058	Capacitação de Recursos Humanos - SESMA	50.000,00	53.000,00	56.000,00	60.000,00			
10	131 0052	Encargos com Publicidade da SESMA	30.000,00	32.000,00	34.000,00	36.000,00			
10	301 0058	Capacitação de Agentes Comunitários de Saúde	30.000,00	32.000,00	34.000,00	36.000,00			
10	301 0200	Manutenção das Unidades de Saúde	200.000,00	213.000,00	226.000,00	240.000,00			
10	301 0200	Incentivo as Ações Voltadas à Medicina Alternativa	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00			
10	301 0200	Construção de Postos de Saúde	300.000,00	319.000,00	339.000,00	360.000,00			
10	301 0200	Manutenção da Saúde Bucal	508.000,00	540.000,00	574.000,00	610.000,00			
10	301 0204	Saúde da Mulher	50.000,00	53.000,00	56.000,00	60.000,00			
10	302 0211	Manutenção das Lanchas Voadeiras	150.000,00	159.000,00	169.000,00	180.000,00			
10	302 0211	Manutenção do SAMU Fluvial	100.000,00	106.000,00	113.000,00	120.000,00			
17	512 0611	Melhorias Sanitárias Domiciliares - M5D	1.500.000,00	1.594.000,00	1.694.000,00	1.801.000,00			
		<b>Soma da Unidade:</b>	<b>6.958.000,00</b>	<b>7.394.000,00</b>	<b>7.858.000,00</b>	<b>8.353.000,00</b>			



## Resumo das Ações por Órgão e Unidade Orçamentária

Funções / Subfunções/Ação	Natureza da Ação			
	2018	2019	2020	2021
<b>Órgão: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPÁ</b>	<b>24.668.000,00</b>	<b>26.215.000,00</b>	<b>27.862.000,00</b>	<b>29.617.000,00</b>
<b>Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GURUPÁ</b>				
<b>Unid.: 19 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
<b>Unid.: 19 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
08 122 0052 Manutenção do IGD/SUAS		51.000,00	54.000,00	57.000,00
08 242 0131 Manutenção do BPC na Escola	48.000,00	6000,00	6.000,00	6.000,00
08 243 0123 Manutenção das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	5.320,00	58.000,00	62.000,00	66.000,00
08 244 0125 Confinamento Estadual a Proteção Social Básica e Especial	30.000,00	32.000,00	34.000,00	36.000,00
08 244 0125 Manutenção de Outros Programas de Assistência Social	50.000,00	53.000,00	56.000,00	60.000,00
08 244 0125 Manutenção do PAEFI	80.000,00	85.000,00	90.000,00	96.000,00
08 244 0125 Manutenção do FAIF	120.000,00	128.000,00	136.000,00	145.000,00
08 244 0125 Manutenção do SCFV	290.000,00	308.000,00	327.000,00	348.000,00
08 244 0125 Manutenção da Lancha da Assistência Social	84.000,00	89.000,00	95.000,00	101.000,00
08 244 0125 Ampliação do Prédio do CRAS	350.000,00	372.000,00	395.000,00	420.000,00
08 244 0125 Manutenção do Programa Primeira Infância	90.000,00	96.000,00	102.000,00	108.000,00
08 244 0125 Equipe Volante	138.000,00	147.000,00	156.000,00	166.000,00
08 244 0125 Construção do Prédio do CREAS	500.000,00	531.000,00	564.000,00	600.000,00
08 244 0125 Manutenção do IGD/PIB	144.000,00	153.000,00	163.000,00	173.000,00
08 244 0125 Construção do Centro Público de Convivência	400.000,00	426.000,00	453.000,00	482.000,00
08 782 1202 Aquisição de Veículos	100.000,00	106.000,00	113.000,00	120.000,00
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>2.484.320,00</b>	<b>2.641.000,00</b>	<b>2.806.000,00</b>	<b>2.984.000,00</b>
<b>Unid.: 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
04 131 0052 Encargos com Publicidade da SEMAS		10.000,00	11.000,00	12.000,00
08 032 0052 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	9.000,00	19.000,00	20.000,00	21.000,00
08 122 0052 Encargos com Inativos e Pensionistas - Administração	280.000,00	298.000,00	317.000,00	337.000,00
08 122 0052 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	1.300.000,00	1.382.000,00	1.469.000,00	1.561.000,00
08 128 0058 Capacitação de Recursos Humanos SEMAS	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
08 243 0126 Manutenção da Escola de Música	200.000,00	213.000,00	226.000,00	240.000,00
08 243 0131 Manutenção da Guarda Ambiental Mirim	100.000,00	106.000,00	113.000,00	120.000,00
08 243 0131 Manutenção do Conselho Tutelar	200.000,00	213.000,00	226.000,00	240.000,00
08 243 0131 Manutenção do Programa Família Acolhedora	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
08 243 0131 Manutenção do Conselho do Direito da Criança e do Adolescente	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
08 244 0125 Construção do Auditório da SEMAS	150.000,00	159.000,00	169.000,00	180.000,00
08 244 0125 Benefícios Eventuais	90.000,00	96.000,00	102.000,00	108.000,00
08 244 0125 Manutenção do Projeto de Enfrentamento a Violência Infância Juvenil	50.000,00	53.000,00	56.000,00	60.000,00
08 244 0125 Manutenção do CRAS	100.000,00	106.000,00	113.000,00	120.000,00
08 244 0125 Manutenção do Departamento da Mulher	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
08 244 0125 Manutenção do CREAS	60.000,00	64.000,00	68.000,00	72.000,00
08 244 0125 Formação de Empreendedorismo	20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>2.643.000,00</b>	<b>2.809.000,00</b>	<b>2.984.000,00</b>	<b>3.169.000,00</b>
<b>Soma do Órgão:</b>	<b>5.127.320,00</b>	<b>5.450.000,00</b>	<b>5.790.000,00</b>	<b>6.153.000,00</b>





PPA 2018/2021

ESTADO DO PARÁ  
GURUPÁ

Resumo das Ações por Órgão e Unidade Orçamentária

Funções / Subfunções/Ação		2018	2019	2020	2021
Natureza da Ação					
<b>Órgão: 16 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>					
Unid.: 21 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES					
08	243 0131	Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e Adolescentes	80.000,00	85.000,00	90.000,00
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>80.000,00</b>	<b>85.000,00</b>	<b>90.000,00</b>	<b>96.000,00</b>
<b>Soma do Órgão:</b>		<b>80.000,00</b>	<b>85.000,00</b>	<b>90.000,00</b>	<b>96.000,00</b>
<b>Órgão: 17 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO</b>					
Unid.: 23 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO					
04	122 0052	Manutenção do SAAE	1.300.000,00	1.382.000,00	1.469.000,00
17	511 0601	Constituição de Micros Sistemas de Abastecimentos de Água na Zona Rural	300.000,00	319.000,00	360.000,00
17	511 0601	Implantação e Ampliação de Sistema de Abastecimento de Água	800.000,00	850.000,00	960.000,00
17	512 0601	Manutenção de Micro Sistema de Abastecimento de Água	2.000.000,00	2.126.000,00	2.260.000,00
17	512 0601	Manutenção de Poços Artesianos	50.000,00	53.000,00	60.000,00
17	512 0601	Implantação e Ampliação de Micro Sistema de Abastecimento de Água	50.000,00	53.000,00	60.000,00
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>4.500.000,00</b>	<b>4.783.000,00</b>	<b>5.083.000,00</b>	<b>5.403.000,00</b>
<b>Soma do Órgão:</b>		<b>4.500.000,00</b>	<b>4.783.000,00</b>	<b>5.083.000,00</b>	<b>5.403.000,00</b>
<b>Órgão: 11 - CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ</b>					
Unid.: 24 - CÂMARA MUNICIPAL					
01	031 0001	Ampliação, Reforma e Aparelhamento do Prédio da Câmara Municipal	500.000,00	531.000,00	599.000,00
01	122 0052	Manutenção da Câmara Municipal	1.600.000,00	1.701.000,00	1.922.000,00
01	128 0058	Capacitação de Recursos Humanos do Legislativo	10.000,00	11.000,00	13.000,00
01	131 0052	Encargos com Publicidade do Legislativo	8.000,00	9.000,00	11.000,00
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>2.118.000,00</b>	<b>2.252.000,00</b>	<b>2.394.000,00</b>	<b>2.545.000,00</b>
<b>Soma do Órgão:</b>		<b>2.118.000,00</b>	<b>2.252.000,00</b>	<b>2.394.000,00</b>	<b>2.545.000,00</b>
<b>TOTAL:</b>		<b>135.540.320,00</b>	<b>144.060.000,00</b>	<b>153.103.000,00</b>	<b>162.736.000,00</b>